

**LEI MUNICIPAL Nº 1.229, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PRÊMIO PARA SORTEIO COMO FORMA DE ESTIMULAR A VACINAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de bicicleta de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ser utilizada como prêmio em sorteio na campanha municipal de vacinação de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Poderão ser contempladas crianças ou adolescentes residentes em Serra Alta (SC), com idades entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos, desde que estejam com a caderneta de vacinação completa.

**Art. 3º** A forma de sorteio, aquisição e entrega do prêmio será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

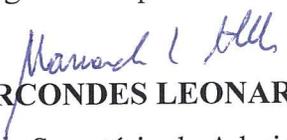
**Art. 5º** Dar-se-á ampla divulgação ao sorteio de que trata esta Lei, garantindo plena participação dos munícipes em todo o processo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 14 de setembro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei Mun. n.º 1229</u>
DATA:	<u>15/09/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3977</u>
<u>Mai</u> Assinatura	

# Serra Alta

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 054/2022

Publicação Nº 4182126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Nº. 054/2022

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS  
2º QUADRIMESTRE/2022

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, neste município, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 470/2001, torna público e CONVIDA a população em geral para realização da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre/2022, a qual será realizada no seguinte local e horário:

Data: 26/09/2022 – Segunda-Feira;

Horário: 19h30min;

Local: Câmara Municipal de Vereadores (Rua 08 de Maio, 130, centro).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 14 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### LEI MUNICIPAL Nº 1.229, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4182088

LEI MUNICIPAL Nº 1.229, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PRÊMIO PARA SORTEIO COMO FORMA DE ESTIMULAR A VACINAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de bicicleta de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ser utilizada como prêmio em sorteio na campanha municipal de vacinação de crianças e adolescentes.

Art. 2º Poderão ser contempladas crianças ou adolescentes residentes em Serra Alta (SC), com idades entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos, desde que estejam com a caderneta de vacinação completa.

Art. 3º A forma de sorteio, aquisição e entrega do prêmio será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Dar-se-á ampla divulgação ao sorteio de que trata esta Lei, garantindo plena participação dos munícipes em todo o processo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 14 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

Publicação Nº 4181851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1209C6CAEDC04D540CBF2C126EE3B93553EE242B

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, com sede na(o) Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.117.243/0001-20, neste ato representada por seu representante legal (Presidente) Senhor Edilson Ferla, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, portador do RG 2.857.677 SSP/SC e CPF nº 690.947.569-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº057/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, fundamentada no art. 24, Inciso XXVI, homologado em 16/12/2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item 5.1 da Cláusula Quinta - Dos Prazos de Execução e Vigência" relativo ao contrato nº055/2021, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

"5.1- O prazo de execução terá sua vigência aditivada passando para 11/10/2022 à 30/06/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94".  
Justifica-se o presente aditivo de prazo tendo em vista o acontecimento de evento imprevisível podendo ser caracterizado como evento de força maior, nos termos do art. 65 inciso II alínea d, da Lei 8.666/93.

Verifica-se que ocorreu explosão da câmara de aspiração da usina de asfalto, conforme parecer técnico enviado pela CONTRATADA, parte integrante do presente instrumento, o que conseqüentemente interrompeu por prazo indeterminado o funcionamento da mesma. Neste sentido, é necessário aguardar primeiro os trâmites do processo licitatório para contratação de empresa que execute os serviços de recuperação da câmara de exaustão para retomar os serviços, conforme a Justificativa apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 055/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 14 de setembro de 2022.